



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ata Nº: 490 - Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sede do instituto, reuniu-se, o Conselho Deliberativo do Canoasprev. Estiveram presentes durante a reunião: o presidente, Gerson Antoni e os membros Nilce Schneider, Tatiane Rosa, Maria Helena, Márcio Cunha, Mercedes Carbonera e Márcia Sander. Justificaram ausências: Jonathan Zotti e Tiago Martinelli. Pauta: 1 – Apreciação e aprovação das atas 484, 487 e 489; 2 – Avisos, comunicações, registros de fatos; 3 – Deliberar acerca de ofícios para Diretoria Executiva; 4 – Assuntos gerais. Foi aprovada a ata 484 e as demais restaram prejudicadas, pois a secretária precisou ausentar-se. Registra-se, a emissão de ofícios para a Diretoria Executiva. Além daqueles de rotina, para encaminhamento de processos e solicitações de providências, fora emitido o Ofício 05/2023, do Conselho Deliberativo, para o chefe do executivo municipal, e protocolado no dia 05/04/23, contextualizando a situação ocorrida no instituto e já relatada na ata 488, e solicitando o restabelecimento do rito correto para as indicações de nomes para as diretorias, para o devido cumprimento das normas. A presidência do CANOASPREV foi comunicada, por ofício, do mesmo conteúdo. O presidente do instituto, Rodrigo, juntou-se à reunião às 15 hs. O primeiro assunto abordado com ele foi sobre a situação de uma beneficiária do FASSEM, abordado por mídias de comunicação do município. Houve resposta ao ofício, na forma em que seja possível, sem comprometer o sigilo, que é devido ao ocorrido. Explicou que o setor de auditoria acompanha tudo desde o início e a questão fora judicializada pela colega servidora. Passamos a debater acerca do processo das eleições para os conselhos. Este tema ocupou extenso tempo do encontro. Membros do colegiado criticaram a rispidez do trato da comissão eleitoral para com o conselho, bem como, observaram que o edital continuou nos mesmos moldes que a eleição ocorrida durante a pandemia, que não aceitam sugestões e justificam falta de tempo para acelerarem o processo. Citaram dois casos em que, dentro do instituto, colegas votaram por outra pessoa, também servidora da autarquia e outras diversas reclamações que houveram no pleito





CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

passado. De forma resumida, ficou evidenciado que o sistema utilizado não demonstra confiança suficiente e, principalmente por isso, o conselho gostaria de que houvessem aprimorado. O presidente Rodrigo apresentou um parecer jurídico que assegura o prosseguimento do processo sem a aprovação do conselho. Neste ínterim, o presidente do colegiado questiona por qual razão, então, fora enviado para aprovação do Conselho Deliberativo e esclarece que a tarefa consumiu tempo e energia desnecessários, sendo que foi descartado todo o trabalho. Pontuou-se mais algumas questões e Gerson agradeceu sua presença e disponibilidade de Rodrigo, que despede-se deixa a reunião. Debateu-se e deliberou-se devolver o processo sem mais nenhuma manifestação, visto que a decisão da presidência já fora tomada e o conselho teve sua função desrespeitada. A seguir passamos para um ponto trazido pelas conselheiras Mercedes e Nilce, que trata da nomeação supostamente ilegal do servidor Leonardo para a presidência do instituto, na data de 10 de fevereiro passado, pois o mesmo não contaria com os requisitos exigidos pela legislação para exercer o cargo. Deliberou-se emitir ofício à presidência da autarquia para obter informações acerca do assunto e as proponentes confeccionaram e retornaram para que protocole-se no gabinete do presidente. Nada mais havendo a tratar, o presidente Gerson encerra a reunião. Após lavrada, esta ata, será apreciada, ajustada, aprovada pelo conselho e publicada no site do CANOASPREV.

Julie Zydehlicher
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ATA DE PRESENCAS:

DATA: 18/04/23

REUNIÃO Nº: 490 ORDINÁRIA

TITULARES:

GIBRSON ANTONI

cto.

MARCO PEREIRA CUMMA

~~cto.~~

NILCE BREGALDA SCHNEIDER

Julia Schneider

SUPLENTE:

Tatiane Almeida da Rosa

cto.

Heráclides Lucas Ovar Honório

Ms Helena Andrade.

Marcia sonces

foelcher

Ofício nº 05, de 2023 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 04 de Abril de 2023.

Ao Exmo Senhor,
Jairo Jorge da Silva
Prefeito de Canoas

Assunto: Esclarecimentos - Listas tríplexes para as Diretorias Financeira e Previdenciária

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste esclarecer o processo de escolha referente as listas tríplexes para as referidas diretorias conforme solicitação do Ofício CANOASPREV/GP nº 087/2023. Em reunião extraordinária realizada em 14 de março de 2023, relatada na Ata nº 486/2023, que segue anexada. Foram elaboradas as seguintes listas em ordem alfabética: Diretoria Financeira: André Heck, Gerson Luiz de Antoni e Nilce Bregalda Schneider. Diretoria Previdenciária: Carla Giovana Weber Reis; Tatiane Almeida da Rosa e Verônica de Jesus Signori.

Em 20 de março de 2023, recebemos o Ofício CANOASPREV/GP nº 098/2023 (conforme anexo), solicitando alteração nos seguintes nomes André Heck (constante na lista) e Paulo Ricardo Lopes de Souza (indicado conforme ata), servidores inativos, uma vez que os cargos devem ser ocupados por servidores do quadro, efetivos e estáveis, nos termos da Lei Municipal nº 4.739/2003. Após o recebimento do mesmo, o Conselho agendou reunião extraordinária para o dia 28 de Março para tratar sobre as eleições do Conselho e alterações na lista dos indicados. Sendo que, de forma intempestiva, no dia 27 de Março através do Diário Oficial foram nomeados pelo Poder Executivo e sem consentimento do Conselho os Decretos nº 121 e 134 com a indicação das servidoras Carla Giovana Weber Reis e Gisele Soares da Silva para as Diretorias Previdenciária e Financeira, respectivamente.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Tendo em vista, todos os acontecimentos relatados, o Conselho, solicita sua deliberação para refazer todo o processo de escolha da Lista Tríplice.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar-lhe o manifesto de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Gerson Luiz de Antoni
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

Ofício nº 06, de 2023 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 06 de abril de 2023.

Ao Senhor,
Rodrigo Emilio Guazzelli Plada Mota
Presidente interino do CANOASPREV

Assunto: Esclarecimentos – Listas Tríplices

Senhor Presidente,

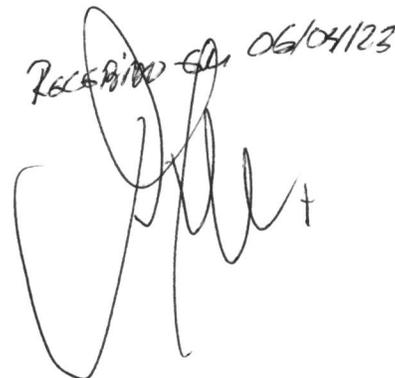
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste dar-lhe conhecimento do conteúdo de ofício emitido ao chefe do executivo municipal.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar-lhe o manifesto de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,



Gerson Luiz de Antoni
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

RECEBIDO 06/04/23


Ofício nº 07, de 2023 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 06 de abril de 2023.

Ao Senhor,
Rodrigo Emilio Guazzelli Plada Mota
Presidente interino do CANOASPREV

Assunto: Tratamento da beneficiária Valéria da Silva Nunes

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos sobre a situação do tratamento da servidora e beneficiária do FASSEM Valéria da Silva Nunes. Conforme matéria publicada em 04 de abril de 2023 no Diário de Canoas, a beneficiária encontra-se internada na Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre em razão da doença Miastenia Gravis e solicita tratamento com imunoglobulina humana, que está sendo negado pelo FASSEM. Nesse sentido, solicitamos mais informações a respeito desse assunto.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar-lhe o manifesto de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,



Gerson Luiz de Antoni
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

Recebido em 6/04/23




CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Municipais de Canoas



OF. / CANOASPREV/ FASSEM N°

Canoas, 17 de março de 2023.

Ao Senhor,

Gerson Luiz de Antoni

Presidente Conselho Deliberativo

Assunto: Resposta Ofício 07/2023 – Tratamento da beneficiária Valéria da Silva Nunes

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício 07/2023 referente à matéria publicada no Diário de Canoas em 04 de abril de 2023, informamos que a medicação Imunoglobulina Humana não apresentou os requisitos de utilização no tratamento da beneficiária Valéria da Silva Nunes, conforme laudo emitido pelo nosso médico auditor. Esses requisitos constam no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Miastenia Gravis através da Portaria Conjunta n° 11, de 23 de maio de 2022, emitida pelo Ministério da Saúde.

De acordo com nosso jurídico, há um processo em segredo de justiça tramitando e, até o momento, não houve decisão favorável para utilização desta medicação.


CANOASPREV
50092



Ofício nº 08 de 2023 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor
Rodrigo Emílio Guazzelli Plada Mota
Presidente Interino do CANOASPREV

ASSUNTO: Nomeação para cargo sem os requisitos legais.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos, por meio deste, providências quanto ao exercício irregular e ilegal do funcionário **Leonardo Schmidt Machado** no cargo de Presidente junto à Diretoria Executiva do CANOASPREV, o qual exerceu sem os requisitos legais mínimos conforme preconiza o art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, *in verbis*:

Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

[...]

IV - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Nesse sentido, considerando os princípios basilares da Administração Pública elencados pelo art. 37 da Constituição Federal, dentre estes especificamente negligenciados os princípios da legalidade e da moralidade administrativa que se aplicam aos três poderes e à Administração Pública Direta e Indireta, é imperioso que sejam sanados os danos à Administração Pública e ao Erário.

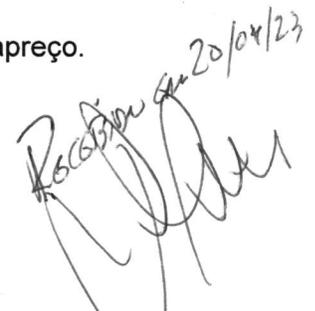
Ante o exposto, este Conselho Deliberativo formula os seguintes questionamentos.

1. Considerando as áreas e setores de controle e competentes para resguardar os requisitos legais para o exercício do Presidente do CANOASPREV, dentre eles, Controle Interno, Procuradoria e Recursos Humanos, solicita-se para que se manifestem quanto à nomeação evidentemente ilegal, a qual trouxe inúmeros prejuízos e insegurança jurídica à instituição como um todo.
2. Quanto aos atos realizados pela Presidência, enquanto investida ilegalmente, questiona-se se foi instaurada sindicância administrativa para averiguar e responsabilizar os agentes públicos envolvidos, bem como elencar quais as providências tomadas para reparar o dano causado pelo vício de competência.
3. Quanto ao ressarcimento ao erário público dos valores de vencimentos recebidos indevidamente por ocasião de usurpação do cargo em questão, solicitamos informações sobre as medidas tomadas para a regularização e devolução desses valores.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar-lhe o manifesto de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Gerson Luiz de Antoni
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV


Recebido em 20/04/23